

habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado requer a efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Assim, a lei 11.445/2007 (Lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico) institui em seu artigo 49 como objetivos prioritários da Política Federal de Saneamento Básico planos, programas e projetos que "visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa". Considerando o artigo 267 da Constituição do Estado do Pará que dispõe como dever dos Poderes Estadual e Municipal a garantia aos seus cidadãos do serviço de "saneamento básico, compreendido, na sua concretização mínima, como os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos e de drenagem urbana e rural, considerado como de relevância pública, cabendo-lhes adotar mecanismos institucionais e financeiros para tal fim".

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06:

**RECOMENDAR:**

1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

1.1. Que conclua a obra de drenagem, pavimentação e asfalto na Passagem Gaspar Dutra (Avenida Papa João Paulo II) e Passagem Alzira (entre Passagem Gaspar Dutra e passagem Elvira), bairro Curio Utinga.

1.2. Caso não haja previsão orçamentária parti a realização da obra, que proponha a inclusão no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 especificamente para aquela localidade.

2. À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO:

2.1. Que inclua a realização da obra na dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

3. AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

3.1. Para acompanhamento e orientação aos órgãos de execução para cumprimento desta Recomendação.

**RECOMENDAR** ainda às organizações ora responsabilizadas pelo cumprimento do presente ato, que cientifiquem ao Ministério Público Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação.

**ADVERTIR** que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11 da Lei 8.429/92. Publique-se e Encaminhe-se às pessoas e autoridades recomendadas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2012.

**RAIMUNDO DE JESUS COELHO MORAES**

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

**PORTARIAS MP/PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446247**

**PORTARIA Nº 4472/ 2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO a, sem prejuízo de suas atribuições, deslocar-se de Parauapebas a esta Capital, no dia 5/10/2012, tendo em vista a necessidade de sua participação no processo eleitoral junto à 45ª Zona Eleitoral, em Oeiras do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4486/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº. 038/2011-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2011-MP/PA, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.R. BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA., tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

CONSIDERANDO que a Chefe do Serviço de Almoxarifado informou que o material solicitado, referente à Nota de Empenho nº 2011/04627 foi entregue no dia 24.11.2011, ou seja, com 64 (sessenta e quatro) dias de atraso;

CONSIDERANDO que na entrega do material foi identificada a divergência de dois itens pedidos nas especificações contidas na referente Ata de Registro de Preços e no Edital do referido Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que mesmo após notificada, a empresa não substituiu o item nº 05 (Pasta polionda com elástico, incolor, 335x250x550f), recusado pela Administração por ser de qualidade inferior ao material solicitado;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações previstas nos itens 16.1, 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.13 do Edital do referido Pregão Eletrônico e o item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 038/2011-MP/PA;

CONSIDERANDO que não houve graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão,

R E S O L V E:

APLICAR à Empresa J.R. BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA., a sanção de ADVERTÊNCIA, com base no item 22.2.1 do Edital e no art. 87, I, da Lei nº 8666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de outubro de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4487/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 138/2012-MP/5ªPJC, de 2/10/2012, protocolizado sob o nº 41459/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE para atuar no 7º cargo de Promotor de Justiça de Castanhal, no período de 3 a 8/10/2012, inclusive no Plantão Institucional dos dias 6 e 7/10/2012, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4506/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 069/2012/MP/CPADS, datado de 2/10/2012, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 41368/2012, em 2/10/2012;

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 3260/2012-MP/PGJ, de 18/7/2012, publicada no D.O.E. em 2/8/2012, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 8 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 4507/ 2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, participar do Curso "O Ministério Público e a Comunicação com a Sociedade: Mídia Training", nos dias 2 e 3/10/2012, nesta Capital.

II - AUTORIZAR a Promotora de Justiça LILIAN VIANA FREIRE para ministrar palestra acerca da "Interrelação entre a Psicologia Jurídica e o Direito Penal e suas implicações na aplicação da pena", no dia 11/10/2012, em Goiânia/GO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 8 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446254**

**PORTARIA Nº 4492/2012-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo	do	Servidor
Matrícula			
SALOMÃO DONATO DE ARAUJO NETO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	09991068	

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764640000	0101000000		339030
2,700.00			
03122135764640000	0101000000		339039
300.00			

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446271**

**PORTARIA Nº 4500/2012-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo	do	Servidor
Matrícula			
ALESSANDRA REBELO CLÓS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	999824	

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03092135764630000	0101000000		339030
300.00			

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO

PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446280**

**PORTARIA: 4501/2012-SG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo	do	Servidor
Matrícula			
ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR	ASSESSOR MILITAR II	333349	

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000		339030
1,500.00			

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQÜENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**RECOMENDAÇÃO Nº 028/2012 – MP - PJ MA/PC/HU - BEL**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446284**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, e;

**Considerando** as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar nº 043/2012 – MP – 3º PJ/MA/PC, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, que solicita serviços de drenagem, pavimentação e asfalto na Travessa Curuzú entre Travessa Dom Pedro I e Rua Ferreira Pena, bairro Umarizal. Requer ainda inspeção sanitária na feira ao ar livre em funcionamento na Travessa Dom Pedro I e adoção das medidas administrativas cabíveis para adequação aos padrões sanitários exigidos.

**Considerando** o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que inclui os direitos à vida, a saúde, à habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado requer a efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Assim, a lei 11.445/2007 (Lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico) institui em seu artigo 49 como objetivos prioritários da Política Federal de Saneamento Básico planos, programas e projetos que "visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa".

**Considerando** o artigo 267 da Constituição do Estado do Pará que dispõe como dever dos Poderes Estadual e Municipal a garantia aos seus cidadãos do serviço de "saneamento básico, compreendido, na sua concretização mínima, como os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos e de drenagem urbana e rural, considerado como de relevância pública, cabendo-lhes adotar mecanismos institucionais e financeiros para tal fim".

**RESOLVE**, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

**RECOMENDAR:**

1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

1.1. Que realize a obra de drenagem, pavimentação e asfalto na Travessa Curuzú entre Travessa Dom Pedro I e Rua Ferreira Pena, realizando ainda a coleta de lixo conforme a demanda.

1.2. Caso não haja previsão orçamentária para a realização da obra, que proponha a inclusão no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 especificamente para aquela localidade.

2. AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SESMA)

2.1. Que fiscalize as condições higiênicas-sanitárias da feira ao ar livre em funcionamento na Travessa Dom Pedro I, observando a forma de distribuição, armazenamento, preparo e manipulação dos alimentos a fim de diminuir ou evitar os riscos à saúde daqueles que consomem os produtos comercializados.

2.2. Caso haja irregularidades de caráter sanitário na comercialização, distribuição, armazenamento, preparo e manipulação dos produtos que proceda com a autuação dos feirantes responsáveis e posterior interdição dos estabelecimentos até que haja adequação dos estabelecimentos aos padrões sanitários exigidos por lei.

3. À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.1. Que inclua a realização da obra na dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

4. AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

4.1. Para acompanhamento e orientação aos órgãos de execução para cumprimento desta Recomendação.

**RECOMENDAR** ainda às organizações ora responsabilizadas pelo cumprimento do presente ato, que cientifiquem ao